

PROTOCOLO DE PARCERIA

Considerando que

Constituem obrigações dos municípios, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

As Freguesias e Uniões de Freguesias dispõem igualmente de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, conferindo-lhes uma especial relação de proximidade e uma posição ímpar nessa missão;

É inegável que, a par dessa posição privilegiada, algumas freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento de tal missão;

O Município de Valongo depara-se com a inexistência de um wc público que sirva o centro da cidade, bem como com a falta de espaços que permitam a convivência ao ar livre e garantam condições de comodidade para todos os que frequentam o centro da sua cidade;

Para combater esse problema, o Município e a Freguesia pretendem desenvolver uma parceria que possa dotar o centro da cidade de um wc público, aproveitando para instalar algum equipamento de utilização coletiva, designadamente mesas de piquenique e máquinas geriátricas;

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VALONGO, NIPC 501 138 960, com sede na avenida 5 de Outubro, 160, Freguesia de Valongo, e com endereço eletrónico presidencia@cm-valongo.pt, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, no âmbito das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante,

E

FREGUESIA DE ERMESINDE, NIPC 506 851 290, com sede na rua D. António Ferreira Gomes, n.º 365, freguesia de Ermesinde e com endereço eletrónico geral@jf-ermesinde.pt, representada pelo seu Presidente



da Junta de Freguesia, Miguel António Pereira Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo, que tem por objeto regular os termos da parceria a desenvolver entre os outorgantes tendo em vista a dinamização e requalificação do jardim frontal da estação de caminho-de-ferro da freguesia de Ermesinde:

Cláusula Primeira

Ao Município compete:

- a) Adquirir um equipamento wc com quiosque;
- b) Adquirir e colocar o lintel;

Cláusula Segunda

À Freguesia de Ermesinde compete:

- a) Garantir o transporte do equipamento que o município vai adquirir, identificado na al. a) da cláusula anterior;
- b) Instalar o sistema de rega e proceder à colocação do relvado;
- c) Adquirir e colocar quatro máquinas geriátricas;
- d) Adquirir e colocar mesas de piquenique;
- e) Garantir a gestão e manutenção do quiosque e do espaço
- f) Assegurar a limpeza do wc;

Cláusula Terceira

Tendo sempre por base o espírito de boa-fé e cooperação, compete a ambos os Outorgantes zelar pelo cumprimento das responsabilidades atribuídas a cada uma das partes.

Cláusula Quarta

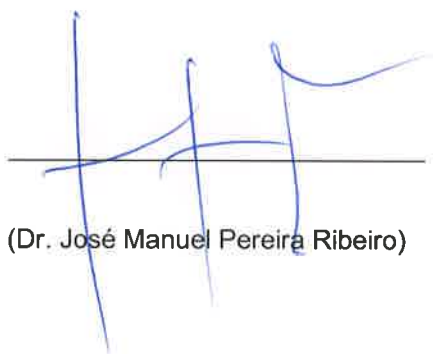
As situações omissas no presente Protocolo serão resolvidas por acordo de ambas as partes, prevalecendo, em qualquer circunstância, o interesse público.

Cláusula Quinta

Este Protocolo tem a validade de cinco anos, sendo renovado automaticamente se nenhuma das partes o denunciar por escrito, com uma antecedência mínima de sessenta dias.

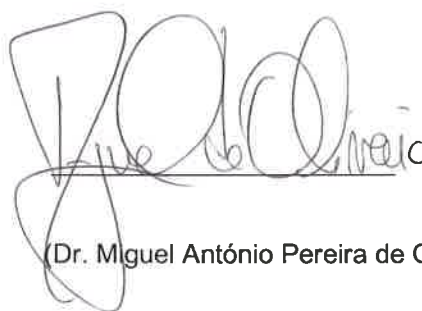
Valongo, 22 de abril de 2025

O Primeiro Outorgante



(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)

O Segundo Outorgante



(Dr. Miguel António Pereira de Oliveira)

